



Prefeitura de  
**Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Trabalho como meta. Vida como conquista.

## LEI N.º. 520/2011.

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

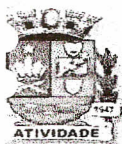
**PROJETO: 1052 - Construção de PSF no Distrito de Bom Jesus do Querendo**

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.301.0011.1.052	4.4.90.51.00	12	306.406,40
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>306.406,40</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Contrato de Repasse nº 0309477-95/2009, do Ministério da Saúde, com recursos da União Federal.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Prefeitura de  
**Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
GABINETE DO PREFEITO

Trabalho como meta. Vida como conquista.

Os recursos para atender a Contra partida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 6.406,40 (seis mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

**ANULAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.122.0010.2.033	3.3.90.39.00	00	6.406,40
<b>TOTAL GERAL.....</b>			<b>6.406,40</b>

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natividade - RJ, 23 de fevereiro de 2011.

**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)